

**PREGÃO N.º 012/2008**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES****VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2008****PROCESSO Nº 340/08****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE****Data Abertura: 04/09/2008****Horário: 10:00 hs****Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Senhor Diretor-Presidente, conforme Portaria n.º099, de 27 de dezembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste Edital e seu Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 340/2008.

**1 – DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo de escritório, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seu Termo de Referência (Anexo I).**

**2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

- Anexo I – Termo de Referência

## **VALEC**

- Anexo II – Modelos de Declaração
- Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual
- Anexo IV – Planilha de Formação de Preços

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos;

3.1.2. empresas que estejam cadastradas e habilitadas, parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº. 3.722/2001;

a) as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento, e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº. 3.722/2001).

3.2. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar deste pregão:

3.2.1. consórcio de empresas;

3.2.2. empresas concordatárias, em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.2.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com esta empresa pública.

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. A(s) impugnação (ões) deverá (ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, no prazo estipulado no item 4.1, no endereço eletrônico: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br).

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº. Decreto 5.450/05).

- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº. 5.450/05).

## **6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, do Decreto nº. 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, do Decreto nº. 5.450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **das 08:00 horas do dia 21 de agosto de 2008 às 10:00 horas do dia 04 de setembro de 2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II e VI, art. 13, do Decreto nº. 5.450/05).
- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

## **VALEC**

6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada através do fax (0xx61) 3224-6378, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:

6.5.1.1. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.5.1.2. declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídos todas as taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.

6.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 012/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/2005.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## **VALEC**

- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão, acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por lote**, indicado no Termo de Referência.
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua



habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

10.2 - Deverão apresentar ainda:

10.2.1 - 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível, a execução dos serviços objeto deste edital.

10.2.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou de qualquer outro meio com o qual a VALEC possa manter contato com as pessoas declarantes.

10.2.2 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias.

10.2.3 - Cópia do CNPJ da empresa licitante, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;

- 10.2.4 - Comprovação de capital social devidamente integralizado, ou de patrimônio líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados;
- 10.2.5 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)**.
- 10.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 10.3.1 - Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 10.3.2 - Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 10.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.
- 10.5 - A Documentação exigida deverá ser enviada por intermédio do fax (0xx61) 3224-6378, após o encerramento da etapa de lances, válida, com posterior encaminhamento do original, ou na forma descrita no item 10.4, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

- 10.6 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da sessão pública deste Pregão.
- 10.7 - Caso algum documento da licitante esteja com seu prazo vencido no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **11 – DOS RECURSOS**

- 11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação do vencedor, por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo, improrrogável, de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contra-razões, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, localizada na SAN Q. 03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

- 12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 12.2. Após a homologação do resultado da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para assinatura do instrumento contratual.
- 12.3. Se o licitante vencedor não comparecer para assinatura do instrumento contratual; não apresentar situação regular no ato de sua assinatura, ou ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, fica facultado à VALEC convocar os LICITANTES remanescentes, observado o disposto no subitem 9.4 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- 13.1 – Entregar os Materiais de escritório nas quantidades e prazo estipulados.
- 13.2 – Substituir, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, os materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 13.3 – Comunicar à VALEC, até 02(dois) dias úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 13.4 - Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transporte, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais/equipamentos.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Edital.

14.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas no Anexo I, do presente Edital, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O licitante vencedor que incorrer em qualquer das faltas previstas no artigo 28 do Dec. 5.450 de 31/05/2005, ficará sujeito às penalidades ali descritas, garantido o direito à ampla defesa.

15.2 O não cumprimento do prazo para entrega do objeto desta Licitação, estabelecido no instrumento contratual, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do(s) item(ns) não entregue(s), até o máximo de 10% (dez por cento).

15.2.1 A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte da VALEC.

## **VALEC**

15.2.2 A aplicação da penalidade prevista no item 15.2 não exclui àquelas estabelecidas no item 15.1.

### **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2008.

### **17 – DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC, acompanhados do Termo de Recebimento do(s) item (ns) entregue(s).

### **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar, a instrução do processo.

18.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua

qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

- 18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br).
- 18.7. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do art. 17 do decreto 5.450/05.
- 18.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**Brasília - DF, 20 de agosto de 2008.**

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
**Gerente de Licitações e Contratos**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – JUSTIFICATIVA:**

1.1. A presente contratação se justifica em virtude da necessidade da VALEC firmar contrato com empresa (s) fornecedora (s) de água mineral natural, copo de água e café, café e açúcar.

### **2 – OBJETO:**

2.1 Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo de escritório, conforme especificações e condições constantes deste Pregão e seu Termo de Referência (Anexo I).

### **3 – PRAZO DE ENTREGA:**

3.1 – Não haverá mínimo e ou máximo de quantidade para entrega, o que dependerá exclusivamente das reais necessidades da VALEC.

3.2 - A(s) empresa (s) vencedora (s) do Pregão terá (ão) o prazo máximo de entrega dos materiais, específicos, conforme Anexo I.

3.2 – A contratada que não cumprir o prazo estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas no Edital e no contrato.

### **4 - LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações de cada lote e locais de entrega, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

### **5 – RECEBIMENTO:**

5.1 – Os materiais serão recebidos para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

5.2 - Após verificada a qualidade e quantidade dos materiais e estando de acordo com o edital, os mesmos serão recebidos por intermédio de termo próprio.

5.3 – O produto entregue em desacordo com a descrição constante do Anexo I deste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído, imediatamente, por outro de acordo com as especificações.

### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 – Entregar os Materiais de escritório nas quantidades e prazo estipulados.

6.2 – Substituir, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, os materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.3 – Comunicar à VALEC, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transporte, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais/equipamentos.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas no Anexo I, deste Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I****LOTE 01****ITEM 1 - ÁGUA MINERAL****1 – OBJETO:**

1.2 - Contratação de empresa para fornecimento de 2.200 (dois mil e duzentos) garrações de 20 litros de água mineral natural, analisados microbiologicamente, em prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**2 – PRAZO DE ENTREGA:**

2.1 – A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o fornecimento de água mineral, cujos pedidos serão emitidos, semanalmente, por meio de formulário próprio da contratada de acordo com as necessidades de consumo da VALEC.

2.2 – A contratada que não cumprir o prazo acima estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

**3 - LOCAL DE ENTREGA**

3.1 – Deverão ser entregues 1.100 (um mil e cem) garrações de 20 litros de água mineral na Administração da Obra da VALEC, localizada na Av. Tocantins, nº 194 - 2º andar - Centro – Cep.: 76.400-000 – Uruaçu – Goiás, bem como, 1.100 (um mil e cem) garrações de 20 litros de água mineral na Coordenação da Valec em Campo Limpo, localizado na Rodovia GO 451 – Km 01 – Zona Rural – Campo Limpo de Goiás – GO, no seguinte horário: de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

**4 - RECEBIMENTO**

4.1 – Cada garração de água mineral de 20 litros será recebido após verificadas suas características, conforme especificações estabelecidas no item 1 deste Anexo.

4.2 – O produto entregue em desacordo com a descrição constante do item 1 deste Anexo, será recusado e deverá ser substituído, imediatamente, por outro de acordo com as especificações corretas.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 – Entregar a água mineral nas quantidades e prazos estipulados no pedido.

5.2 – Comunicar à VALEC, até 02(dois) dias úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxa comerciais, tributos, transporte e contribuições que incidirem direta, ou indiretamente, sobre o fornecimento do produto.

5.4 – Apresentar, a cada 2 (dois), meses cópia da análise microbiológica da água mineral.

5.5 – Apresentar prazo mínimo de validade da água mineral, de, no mínimo, 06 (seis) meses.

## **ITEM 2 - COPO DE ÁGUA**

### **1 – OBJETO:**

1.2 - Contratação de empresa para fornecimento de copo plástico, descartável de 200 ml., contendo cada caixa 3.000 unidades cada, conforme norma da ABNT NR. NBR 14865, para atender aos escritórios da VALEC, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

### **2 – PRAZO DE ENTREGA:**

2.1 – A empresa vencedora do Pregão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o fornecimento, contado a partir do dia imediatamente posterior ao aceite pelo fornecedor da Ordem de Compra correspondente, o que dependerá exclusivamente das reais necessidades da VALEC.

2.2 – A contratada que não cumprir o prazo acima estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

### **3 - LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADES**

3.1 – Os copos plásticos deverão ser entregues na VALEC, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

- 72 (setenta e dois) caixas de copos plástico de água, descartável de 200 ml., para água, contendo cada caixa 3.000 unidades cada, conforme norma da ABNT NR. NBR 14865, que deverão ser entregues na Av. Tocantins, nº 194 - 2º andar - Centro – Cep.: 76.400-000 – Uruaçu – Goiás.

- 70 (setenta) caixas de copos plástico de água, descartável de 200 ml., contendo cada caixa 3.000 unidades cada, conforme norma da ABNT NR. NBR 14865, que deverão ser entregues na Praça Procópio Ferreira, 86 – 6º e 7º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep.: 20.221-901.

- 70 (setenta) caixas de copos plástico de água, descartável de 200 ml., contendo cada caixa 3.000 unidades cada, conforme norma da ABNT NR. NBR 14865, que deverão ser entregues na SAN QD. 03 Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes – 1º andar – sala P 11.00 – Ala Sul – Cep.: 70.040-902.

- - 70 (setenta) caixas de copos plástico de água, descartável de 200 ml., contendo cada caixa 3.000 unidades cada, conforme norma da ABNT NR. NBR 14865, que deverão ser entregues na Coordenação Valec – Campo Limpo, localizado Rodovia GO 451 – Km 01 – Zona Rural – Campo Limpo de Goiás – GO no seguinte horário: de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

### **4 - RECEBIMENTO**

4.1 – Os copos serão recebidos após verificação de suas características conforme especificações estabelecidas no item 1 deste Anexo.

4.2 – O produto entregue em desacordo com a descrição constante do item 1 deste Anexo, será recusado e deverá ser substituído, imediatamente, por outro de acordo com as especificações corretas.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 – Entregar os materiais nas quantidades e prazos estipulados no pedido.

5.2 – Comunicar à VALEC, até 02(dois) dias úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxa comerciais, tributos, transporte e contribuições que incidirem direta, ou indiretamente, sobre o fornecimento do produto.

### **ITEM 3 - COPO DE CAFÉ**

#### **1 – OBJETO:**

1.2 - Contratação de empresa para fornecimento de copo plástico descartável de 50 ml., para café, contendo cada caixa 5.000 unidades, conforme norma da ABNT NR. NBR 14865, para atender aos escritórios da VALEC, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

#### **2 – PRAZO DE ENTREGA:**

2.1 – A empresa vencedora do Pregão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o fornecimento, contado a partir do dia imediatamente posterior ao aceite pelo fornecedor da Ordem de Compra correspondente, o que dependerá exclusivamente das reais necessidades da VALEC.

2.2 – A contratada que não cumprir o prazo acima estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

#### **3 - LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADES**

3.1 – Os copos plásticos deverão ser entregues na VALEC, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

- 24 (vinte e quatro), caixas de copo plástico de café, descartável de 50 ml. para café, contendo cada caixa 5.000 unidades, conforme norma da ABNT NR. NBR 14865, que deverão ser entregues na Av. Tocantins, nº 194 - 2º andar - Centro – Cep.: 76.400-000 – Uruaçu – Goiás.

- 50 (cinquenta), caixas de copo plástico de café, descartável de 50 ml., contendo cada caixa 5.000 unidades, conforme norma da ABNT NR. NBR 14865, que deverão ser entregues na Praça Procópio Ferreira, 86 – 6º e 7º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep.: 20.221-901.

- 50 (cinquenta), caixas de copo plástico de café, descartável de 50 ml., contendo cada caixa 5.000 unidades, conforme norma da ABNT NR. NBR 14865, que deverão ser entregues na SAN QD. 03 Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes – 1º andar – sala P 11.00 – Ala Sul – Cep.: 70.040-902.

- 12 (doze), caixas de copo plástico de café, descartável de 50 ml., contendo cada caixa 5.000 unidades, conforme norma da ABNT NR. NBR 14865, que deverão ser entregues na Coordenação Valec – Campo Limpo, localizado Rodovia GO 451 – Km 01 – Zona Rural – Campo Limpo de Goiás – GO no seguinte horário: de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

#### **4 - RECEBIMENTO**

4.1 – Os copos serão recebidos após verificação de suas características conforme especificações estabelecidas no item 1 deste Anexo.

4.2 – O produto entregue em desacordo com a descrição constante do item 1 deste Anexo, será recusado e deverá ser substituído, imediatamente, por outro de acordo com as especificações corretas.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 – Entregar os materiais nas quantidades e prazos estipulados no pedido.

5.2 – Comunicar à VALEC, até 02(dois) dias úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxa comerciais, tributos, transporte e contribuições que incidirem direta, ou indiretamente, sobre o fornecimento do produto.

### **LOTE 02**

#### **ITEM 4 - CAFÉ**

##### **1 – OBJETO:**

1.2 - Contratação de empresa para fornecimento de café Capital ou similar, torrado e moído em embalagem de 500 gramas, para o exercício de 2008, conforme especificações e condições constantes deste Anexo.

##### **2 – PRAZO DE ENTREGA:**

2.1 – As empresas vencedoras do Pregão terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a entrega do café, contado a partir do dia imediatamente posterior ao aceite pelo fornecedor da Ordem de Compra correspondente, o que dependerá exclusivamente das reais necessidades da VALEC.

2.2 – As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado ficarão sujeitas às sanções estabelecidas.

### **3 – LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADES**

3.1 – O café deverá ser entregue na VALEC no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

- 550 (quinhentos e cinquenta), quilos de café Capital ou similar, torrado e moído em embalagem de 500 gramas, cada embalagem, que deverão ser entregues na Av. Tocantins, nº 194 - 2º andar - Centro – Cep.: 76.400-000 – Uruaçu – Goiás.

- 500 (quinhentos), quilos de café Capital ou similar, torrado e moído em embalagem de 500 gramas, cada embalagem, que deverão ser entregues na SAN QD. 03 Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes – 1º andar – sala P 11.00 – Ala Sul – Cep.: 70.040-902.

- 600 (seiscentos), quilos de café Capital ou similar, torrado e moído em embalagem de 500 gramas, cada embalagem, que deverão ser entregues na Coordenação Valec – Campo Limpo, localizado na Rodovia GO 451 – Km 01 – Zona Rural – Campo Limpo de Goiás – GO.

### **4 – RECEBIMENTO:**

4.1 – O café será recebido para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e quantidades.

4.2 - Após verificada a qualidade e quantidade do café e estando de acordo com o Termo de Referência, o mesmo será recebido definitivamente.

4.3 – O café entregue em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído em até **02 (dois)** dias, por outro com as especificações corretas.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 – Entregar o café nas quantidades e prazo estipulados. Não haverá quantidade mínima para aquisição, esta dependerá unicamente da real necessidade da VALEC.

5.2 – Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias o café que esteja em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.3 – Comunicar à VALEC, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



5.4 - Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o café que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transporte, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais.

5.6 – O café deverá ser de qualidade, devidamente certificado, com selo da ABIC. Caso haja qualquer irregularidade com o material, o mesmo será encaminhado para emissão de laudo pelo órgão competente.

5.7 - Prazo mínimo de validade do café será de 6 meses, no mínimo.

## **ITEM 5 - AÇÚCAR**

### **1 – OBJETO:**

1.2 - Contratação de empresa para fornecimento açúcar Cristal ou similar, contendo cada embalagem 5 quilos, para o exercício de 2008, conforme especificações e condições constantes deste Anexo.

### **2. – PRAZO DE ENTREGA:**

2.1 – As empresas vencedoras do Pregão terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a entrega do açúcar, contado a partir do dia imediatamente posterior ao aceite pelo fornecedor da Ordem de Compra correspondente, o que dependerá exclusivamente das reais necessidades da VALEC.

2.2 – As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado ficarão sujeitas às sanções estabelecidas.

### **3 – LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADES**

3.1 – O açúcar deverá ser entregue na VALEC no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

- 98 (noventa e oito) embalagens de açúcar Cristal ou similar, contendo cada embalagem 5 quilos cada, que deverão ser entregues na Av. Tocantins, nº 194 - 2º andar - Centro – Cep.: 76.400-000 – Uruaçu – Goiás.

- 100 (cem) embalagens de açúcar Cristal ou similar, contendo cada embalagem 5 quilos cada, que deverão ser entregues na SAN QD. 03 Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes – 1º andar – sala P 11.00 – Ala Sul – Cep.: 70.040-902.

- 98 (noventa e oito) embalagens de açúcar Cristal ou similar, contendo cada embalagem 5 quilos cada, que deverão ser entregues na Coordenação Valec – Campo Limpo, localizado na Rodovia GO 451 – Km 01 – Zona Rural – Campo Limpo de Goiás – GO.

#### **4 – RECEBIMENTO:**

4.1 – O açúcar será recebido para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

4.2 - Após verificada a qualidade e quantidade do açúcar e estando de acordo com o Termo de Referência, o mesmo será recebido definitivamente.

4.3 – O açúcar entregue em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência, será recusado e deverá ser substituído em até **02 (dois)** dias, por outro com as especificações corretas.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 – Entregar o açúcar nas quantidades e prazo estipulados. Não haverá quantidade mínima para aquisição, esta dependerá unicamente da real necessidade da VALEC.

5.2 – Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias o açúcar que esteja em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.3 – Comunicar à VALEC, até 02(dois) dias úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.4 - Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o açúcar em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transporte, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais.

5.6 - Prazo mínimo de validade do açúcar será de 6 meses no mínimo.

**ANEXO II**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO II – MODELO “A”  
PREGÃO 012/2008**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO  
TRABALHO DO MENOR**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa),  
(Endereço completo),  
inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Cargo do declarante)

**ANEXO II – MODELO “B”  
PREGÃO 012/2008****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Cargo do declarante)

**ANEXO II – MODELO “C”  
PREGÃO 012/2008**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa),  
(Endereço completo),  
inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se encontra devidamente habilitada e tem pleno conhecimento das exigências contidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Cargo do declarante)

**ANEXO III**

**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº        /08  
PROCESSO Nº 340/08

CONTRATO DE FORNECIMENTO .....  
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC -  
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS  
S.A., COMO CONTRATANTE E ..... COMO  
CONTRATADA.

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, sociedade por ações, fechada, concessionária de serviço público, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão e escritório na Av. Marechal Floriano, 45 - 2º e 3º andares, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0003-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu **Diretor-Presidente, José Francisco das Neves e pelo Diretor Administrativo-Financeiro Francisco Elísio Lacerda**, e ....., estabelecida na Rua....., na Cidade ....., Estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA/FORNECEDORA**, neste ato representada por ....., resolvem, com base no Processo nº 340/08, que deu origem ao Pregão nº 012/2008, homologado em .../.../..., tendo por fundamento legal a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, o Dec. nº 5.450 de 31/05/05 e a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de ..... para atendimento aos escritórios da **CONTRATANTE**, no.....

1.2 - Integram, também, este Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital de Pregão nº 012/2008 e seus Termos de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ORDEM DE FORNECIMENTO**

2.1 - Os produtos serão adquiridos mediante Ordem de Fornecimento específica, emitida pela **CONTRATANTE** de acordo com sua necessidade de consumo, e deverá ser entregue nos locais estabelecidos nos Termos de Referência, no horário comercial.

2.1.1 - As Ordens de Fornecimento, devidamente numeradas, conterão, obrigatoriamente, as quantidades e os preços unitário e total, do produto requisitado, bem como o prazo de entrega e as condições de faturamento e pagamento.

2.1.2 - Quando da emissão da Nota Fiscal de Venda, o **FORNECEDOR** deverá fazer constar, obrigatoriamente, o produto entregue e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.



2.1.3 - Não será permitido ao CONTRATADO antecipar a entrega do produto adquirido, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, prorrogar o prazo assinalado na Ordem de Fornecimento, nos casos de força maior, caso fortuito ou motivo justo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

3.1 - O presente Contrato vigorará a partir da data de publicação de seu resumo no Diário Oficial da União até o dia 31/12/2008.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO**

4.1 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA, de acordo com o preço unitário constante de sua proposta, conforme a quantidade do produto requisitado.

4.2 - No preço unitário do produto estão incluídos todos os impostos e demais despesas que incidirem sobre o mesmo, inclusive ISS que não será reembolsado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 - O fornecimento será faturado de acordo com a Ordem de Fornecimento correspondente.

5.2 - O CONTRATADO emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral, na Praça Procópio Ferreira nº86, 6º andar, Rio de Janeiro - RJ.

5.3 - Desde que os documentos de cobrança, e os demais que se façam necessários estejam em conformidade com a Ordem de Fornecimento, a CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MULTAS**

6.1 - Havendo infringência, por parte do CONTRATADO, de qualquer disposição deste Contrato, fica facultado à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do fornecimento, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula.

6.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável ao CONTRATADO, arcará este com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

6.3 - As multas deverão ser recolhidas, pelo CONTRATADO, até 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, da CONTRATANTE.

6.4 - O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no item 6.2.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO / RESILIÇÃO**

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber.

7.2 - Este Contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR**

8.1 - Se a CONTRATADA, por circunstâncias de força maior, for temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE e ratificar, por escrito, essa comunicação. A ratificação deverá ainda conter informações a respeito dos efeitos do evento. Após a constatação de existência de circunstâncias de força maior, serão suspensas pela CONTRATANTE, as obrigações que a CONTRATADA, em razão de tais circunstâncias, ficar impedido de cumprir, enquanto perdurar a mencionada situação, inexistindo, conseqüentemente, por parte da CONTRATANTE, obrigação de remunerá-las.

8.2 - Para efeito deste Contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA - VALOR DO CONTRATO**

9.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), entendido como sendo o valor máximo limite para aquisição do produto a ser fornecido até 31/12/2008, sendo garantida a aquisição mínima de 1/3 (um terço) do valor global, até o término deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente Contrato, os recursos são os constantes do Orçamento da União para o exercício de 2008. Nota de Empenho nº ..... Função Programática ..... Elemento de Despesa .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORO**

13.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Brasília (Capital Federal), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília,            de                            de 2008.

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A**

Nome: José Francisco das Neves  
Cargo: Diretor-Presidente

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A**

Nome: Francisco Elísio Lacerda  
Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

**CONTRATADA**

Nome:  
Cargo:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO AO CONTRATO N.º 0xx/08****RELAÇÃO DO PRODUTO A SER FORNECIDO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1			
2			
		<b>Total</b>	

**ANEXO IV**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – ANEXO IV – Pregão 012/2008</b>						
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	1	Água Mineral		2.200	Garrafão de 20 litros	
	2	Copo de água descartável de 200ml		282	Caixa com 3.000 unid.	
	3	Copo de café descartável de 50ml		136	Caixa com 5.000 unid.	
2	4	Café torrado e moído		3.300	Embalagem de 500 gramas	
	5	Açúcar		296	5 Quilos	
				<b>VALOR:</b>		

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de **Pregão nº 012/2008** possui 39 (trinta e nove) folhas numericamente ordenadas.

**Brasília - DF. 20 de agosto de 2008.**

**Cleilson Gadelha Queiroz  
Gerente de Licitações e Contratos**